

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) BG é condenada no pagamento das despesas.

---

(<sup>1</sup>) JO C 213, de 24.6.2019.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 14 de julho de 2021 — Carbajo Ferrero/Parlamento**

(Processo T-670/19) (<sup>1</sup>)

*(«Função pública — Funcionários — Procedimento de nomeação para um posto de diretor — Anúncio de vaga — Rejeição da candidatura do recorrente e nomeação de outro candidato — Dever de fundamentação — Exceção de ilegalidade dos atos que fixam as regras internas de procedimento — Irregularidade do procedimento de recrutamento — Erro manifesto de apreciação — Inexatidão das informações comunicadas à AIPN — Transparência — Igualdade de tratamento — Responsabilidade — Prejuízo material e moral»)*

(2021/C 357/31)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Fernando Carbajo Ferrero (Bruxelas, Bélgica) (representantes: L. Levi e M. Vandenbussche, advogadas)

*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: I. Terwinghe e C. González Argüelles, agentes)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE e destinado, por um lado, à anulação da Decisão do Parlamento de 10 de dezembro de 2018 de rejeitar a candidatura do recorrente e de nomear outro candidato para o posto de diretor dos meios de comunicação social da Direção-Geral da Comunicação e, por outro, à reparação dos danos alegadamente sofridos pelo recorrente devido a essa decisão.

**Dispositivo**

- 1) A Decisão do Parlamento Europeu de 10 de dezembro de 2018 de rejeitar a candidatura do recorrente e de nomear outro candidato para o posto de diretor dos meios de comunicação social da Direção-Geral da Comunicação é anulada.
- 2) O Parlamento é condenado no pagamento ao recorrente, a título de reparação do prejuízo material, de um montante de 40 000 euros.
- 3) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 4) O Parlamento é condenado nas despesas.

---

(<sup>1</sup>) JO C 399, de 25.11.2019.